


037
J



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CICERO SALES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO IZAIAS DA SILVA
EXPEDITA SALES BEZERRA

INSCRIÇÃO
10802

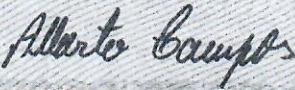
NATURALIDADE
AURORA - CE

DATA DE NASCIMENTO
10/04/1974

RG
217649292 - SSP/CE

CPF
544.699.883-91

EXPEDIDO EM
12/02/2020



ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00576402

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 04.236.530/0001-94

050
r

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Advogado **CÍCERO SALES DA SILVA**, inscrito na OAB/PA sob o n. 10.802, detém qualificação técnica, tendo prestado serviço de **Assessoria e Consultoria Jurídica** a Câmara Municipal de Sapucaia-PA, no período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2016.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente, até a presente data.

Xinguara-PA, 31/12/2016.

ROSIEL RODRIGUES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

054
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Advogado **CÍCERO SALES DA SILVA**, inscrito na OAB/PA sob o n. 10.802, detém qualificação técnica em razão de ter prestado serviço jurídico como **Procurador Jurídico** do Município de Xinguara, nos seguintes períodos:

- De 01/01/2005 a 02/07/2008
- De 20/10/2008 a 23/02/2012
- De 05/03/2012 a 09/10/2012

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente, até a presente data.

Xinguara-PA, 30 de outubro de 2012.



JOSÉ DAVI PASSOS
Prefeito Municipal



053

04.144.150/0001-20
 Prefeitura Municipal de Xinguara
 Praça Vitória Régia, S/Nº.
 Centro - CEP 68.555-010
 Xinguara — Pará

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 288

ORGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA		
NOME DO SERVIDOR: CICERO SALES DA SILVA	C.IDENT 217649292 SSP/CE	CPF: 544.699.883-91
FILIAÇÃO: ANTONIO IZAIAS DA SILVA E EXPEDITA SALES BEZERRA		DATA NASCIMENTO 10/04/1974
CARGO: PROCURADOR JURIDICO	Ato de Nomeação: Decreto nº 001/2005 01 de Janeiro de 2005	
FONTE DE INFORMAÇÃO: Decreto/OUTROS	QUADRO E PARTE: SERVIDOR PUBLICO COMISSONADO	
PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/01/2005 A 02/07/2008		ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL
20/10/2008 A 23/02/2012		
05/03/2012 A 09/10/2012		

FREQÜÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENS.	OUTRAS	SOMA	
2005	365	****	****	****	****	****	365
2006	365	****	****	****	****	****	
2007	365	****	****	****	****	****	365
2008	212	****	****	****	****	****	
2009	365	****	****	****	****	****	212
2010	365	****	****	****	****	****	
2011	365	****	****	****	****	****	365
2012	251	****	****	****	****	****	
SUB-TOTAL							
FÉRIAS							2.653
LICENÇA ESPECIAL							*****
SOMA DO TEMPO LÍQUIDO.							*****
							2.653

CERTIFICO que no período acima referido, o interessado conta de exercício de suas funções, com o tempo líquido de 2.653 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três) dias, ou seja, Sete anos três meses e oito dias, de acordo com disposto no art. 98 da Lei nº 483 de 11 de novembro de 2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Público do município de Xinguara-Pa, e a Lei nº 4954/81 de 06/04/81, assegura aos servidores do Estado /Município para aposentadoria por invalidez, tempo de serviço e compulsória, com o aproveitamento de tempo de serviço prestado em atividade, como prever o art. 202 da Constituição Federal.

OBS: Certifico ainda que o servidor não sofreu nenhuma penalidade administrativa durante o período trabalhado neste órgão.

LAUREIA CERTIDÃO
 Xinguara - PA, 30 de Outubro de 2012.

Edivanir Maranhão de S. Silva
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSINATURA DO SERVIDOR

VISTO DO CHEFE DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS,
 30/10/2012.

Jussara Ap. Afonso Taborda
 ASSINATURA E CARIMBO
 Decreto N.º 028/2012

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RALTIÇOS

**PARÁ
URBE**



TCM
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Cícero Sales da Silva** participou do **Treinamento para Elaboração de PPA e LDO**, realizado no período de **07 a 11 de março de 2005** em **Marabá/PA**, com duração de **40 horas**.

Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Coordenador do Programa Pará Urbe

Antônio Maria Fonseca Pereira
Coordenador do Programa Pará Urbe

053

Rosângela Maria da Silva Quadros
Diretora da Diretoria de Apoio aos Municípios - TCM

PROGRAMA:

Plano Plurianual - PPA

1. O Plano Plurianual no contexto de Planejamento Municipal
2. Objetivos
3. Conteúdo - Programas
4. Elaboração - Adequação ao E-Contas
5. Tramitação

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

1. A Lei de Diretrizes Orçamentárias no contexto do Planejamento Municipal
2. Conteúdo à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 2.1. Anexo de Metas Fiscais
 - 2.2. Anexo de Riscos Fiscais
3. Elaboração - Adequação ao E-Contas
4. Tramitação

450



GOVERNO DO PARÁ



SEDURB



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PARÁ



BID

**PARÁ
URBE**



TCM
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que **CÍCERO SALES DA SILVA**, participou da **Capacitação em Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Transferências Voluntárias**, realizada no período de 28 a 30 de março de 2006, com carga horária de 30 horas.

Marabá-Pa, 30 de março de 2006.



Antônio Maria Fonseca Pereira
Coordenador do Programa Pará Urbe



Rosângela Maria da Silva Quadros
Diretora de Apoio aos Municípios - TCM

055

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Elaboração da LDO

1. Instrumentos de Planejamento

- 1.1. Plano Plurianual - PPA
- 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- 1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

- 2.1. Conceito
- 2.2. Legislação
- 2.3. Funções
 - 2.3.1. Funções segundo a C.F.
 - 2.3.2. Funções segundo a LRF

3. Anexo de Metas Fiscais

4. Anexo de Riscos Fiscais

5. Tramitação

6. Sanções

Transferências Voluntárias

1. Formas de Repasse de Recursos da União para os Municípios:

- Transferências Constitucionais, Legais, Automáticas e Fundo a Fundo

2. Transferências Voluntárias

- Conceito Legal
- Instrumentos
- Fluxo para Obtenção
- Requisitos e Exigências Legais

950





Associação Brasileira de Municípios

Iº SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA 2009


CERTIFICADO


Certificamos que

Cícero Sales Da Silva

Participou das atividades do I Seminário Nacional de Gestão Pública, promovido pela ABM, na cidade de Belém-PA, no dia 17 de fevereiro de 2009.

Belém, 17 de fevereiro de 2009


José do Carmo Garcia
Presidente da ABM


José Carlos Rassier

Secretário Geral e Diretor Executivo da ABM

Patrocínio:

CAIXA



057



Centro Universitário do Estado do Pará

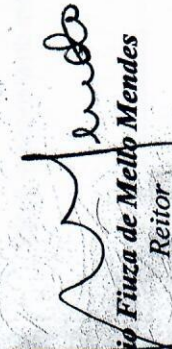
O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Direito Processual Civil e Trabalho - Xinguara, ministrado no período de abril de 2016 a março de 2018, confere o título de Especialista a

CÍCERO SALES DA SILVA

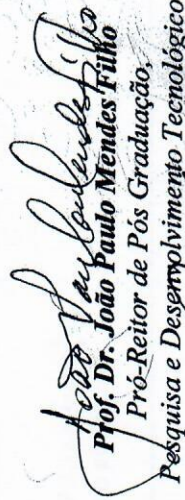
Nacionalidade Brasileira, natural de AURORA/CE, nascido em 10/04/74, portador da Carteira de Identidade nº 217649292/SSP/CE, e outorga-lhe o presente **CERTIFICADO**, a fim de

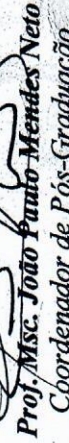
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 18 de março de 2020.


Sérgio Fiuza de Mello Mendes
Reitor

Cícero Sales da Silva
Especialista


Prof. Dr. João Paulo Mendes Filho
Pró-Reitor de Pós Graduação,
Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico


Prof. Msc. João Paulo Mendes Neto
Coordenador de Pós-Graduação

1612090392

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO RJÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRABALHO – XINGUARA – 2016 (24 meses)
Coordenação: Prof. MSc. Arthur Laercio Homci, Prof. Dr. Cristina Alves Lourenço, Prof. MSc. Emília de Fátima Farinha e Prof. MSc. João Paulo Mendes Neto.

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno (a): Cicero Sales da Silva

Matrícula: 16900392

DISCIPLINAS	CH	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Módulo I – Teoria do Direito e Teoria Geral do Processo;	80 h	10,0	Adelvan Oliverio Silva	Doutor
Módulo II – Processo de Conhecimento e Sistema Recursal;	80 h	9,75	Ricardo Araújo Dib Taxi	Doutor
Módulo III – Execução e Procedimentos Especiais;	80 h	9,0	Alexandre Pereira Bonna	Mestre
Módulo IV – Processo do Trabalho e Previdenciário;	80 h	10,0	André Beckmann de Castro Menezes	Mestre
Módulo V - Monografia;	40 h	10,0	Arthur Laercio Homci da Costa Silva	Mestre
CARGA HORÁRIA TOTAL		360 h	Bernardo Augusto da Costa Pereira	Mestre
			Brahim Bitar de Sousa	Mestre
			Carina Catia Bastos de Senna	Mestre
			Daniel Coutinho da Silveira	Mestre
			Felipe Prata Mendes	Mestre
			Eli Menezes Bessa	Mestre
			Emília de Fátima da Silva Farinha Pereira	Mestre
			João Daniel Daibes Resque	Mestre
			Juarez Gadelha Barbosa Junior	Mestre
			Raimundo Rolim de Mendonça Junior	Mestre
			Saulo Marinho Mota	Especialista

Orientador (a): Prof. MSc. Felipe Prata Mendes.
Nota: 10,0 (dez).

Portaria de reconhecimentação institucional: MEC Nº 169, de 28 de fevereiro de 2018.
Curso de Especialização criado pela Resolução CONSEPE Nº 010, de 01 de abril de 2016 e regulamentado pela Resolução CNE/CES Nº 07, de 08 de setembro de 2011.

Certificado registrado sob o nº 004 no Livro nº 06.

Folha 005 em 18/03/2020.

Josephine Santos Moraes
 Secretária de Pós-Graduação



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ENTRE
ADVOGADO E SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COLABORAÇÃO RECÍPROCA E OUTRAS
AVENÇAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **ROCHA EVANGELISTA & SALES CLAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 25/08/2016, com registro na OAB/PA sob o nº 909/2016, no Livro nº 20 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA, situada na Avenida Belém, nº 276, Tucumã-PA, CEP 68.385-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **CÍCERO SALES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PA nº 10.802 e no CPF nº 544.699.883-91, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles nº 886, Centro, Xinguara-PA, a seguir denominada **SOCIEDADE**; e de outro lado o Advogado **NILSON JOSÉ DE SOUTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº 16.534, inscrito no CPF nº 369.549.588-08, com endereço profissional na Avenida Xingu nº 785-A, Centro, Xinguara-PA, CEP 68.555-011, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimento nº 169/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante as cláusulas que seguem.

Cláusula 1ª - Objeto do Contrato

O presente instrumento tem como **OBJETO** a prestação de serviços advocatícios a serem realizados pelo ASSOCIADO à SOCIEDADE consistente no Assessoramento Jurídico na Área de Direito Administrativo, Financeiro, Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

Parágrafo único. As atividades inclusas na prestação de serviço, objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes a profissão, quais sejam: praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, inclusive com emissão de pareceres, elaboração de arrazoados, além de praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Rua Guajajaras nº 125-d, Centro, Xinguara/PA
(94) 3426-4363 / 99151-7810

Av. Belém nº 276, Centro, Tucumã/PA
(94) 99167-9958

060
5



Cláusula 2ª – Vigência

O presente instrumento iniciará sua vigência no dia 07/01/2021, extinguindo-se em 31/01/2022, podendo ser prorrogado por livre deliberação de ambas as partes.

061
✓

Cláusula 3ª – Remuneração

Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, dos serviços aqui avençados o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais líquido, sendo que eventuais encargos tributários e previdenciário de natureza pessoal será de responsabilidade do associado.

Cláusula 4ª – Da Vinculação

A relação entre **SOCIEDADE** e **ASSOCIADO** será regida nos termos do art. 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB e Provimento 169/2015 do Conselho Federal da OAB, não havendo vínculo de emprego.

Cláusula 5ª – Da Rescisão

Ocorrendo a rescisão do contrato havido entre **SOCIEDADE** e PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, estará também o presente contrato rescindido.

Na ocorrência de rescisão do presente contrato, com o desligamento do **ASSOCIADO**, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, terá o mesmo o direito de perceber os honorários relativos às atividades de advocacia que realizou, efetivamente recebidos pela **SOCIEDADE** da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, até o mês em que ocorrer o seu afastamento.

Cláusula 6ª - Disposições Finais

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Xinguara-PA, para



dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, ficando acordado entre as partes que facultará ao advogado associado o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

062

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Xinguara, 07 de janeiro de 2021.

CICERO SALES DA
SILVA:54469988391

Assinado de forma digital por
CICERO SALES DA
SILVA:54469988391
Dados: 2021.01.07 16:13:55 -03'00'

ROCHA EVANGELISTA & SALES CLAVIER
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 26.620.407/0001-05

NILSON JOSE DE
SOUTO
JUNIOR:36954958808

Assinado de forma digital por
NILSON JOSE DE SOUTO
JUNIOR:36954958808
Dados: 2021.01.07 15:56:26
-03'00'

NILSON JOSÉ DE SOUTO JÚNIOR
OAB/PA nº 16.534

TESTEMUNHA 01: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **NILSON JOSÉ DE SOUTO JÚNIOR** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 32 horas, realizado nos dias 19 a 22 de março de 2018, em Santarém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Santarém (PA), 22 de março de 2018.

instituto
CERTAME

A B Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilson José de Souto Júnior
Prof. Msc. Nilson José de Souto Júnior
Instrutor

063

Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objeto. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento. Parcelamento e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Impactos da legislação que instituiu a CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta sobre o BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo definido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

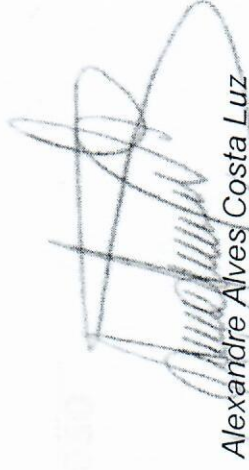
Módulo III: Formação de pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Certificamos que **NILSON JOSÉ DE SOUTO JÚNIOR**
participou do Curso “*Licitações Públicas Para MPE*”
realizado em **XINGUARA - PA**
no período de **13 A 15/02/2020**



Alexandre Alves Costa Luz

Gerente Regional
Escritório Regional Araguaia

065

066

Registro Nº **29434/20**

Livro 01

Folha 93

Data **27/02/2020**

CNPJ: 05.081.187/0001-19

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 15 horas

Os benefícios da lei complementar nº 123/2006 (atualizada com a lei complementar nº 147/2014);

- † A papelaria são Francisco – estudo de caso;
- † Estudo da lei complementar nº 123/2006;
- † Aplicação dos benefícios para as MPES;
- † Legislação de compras e análise de risco;
- † Visão Geral da lei nº 8.666/1993;
- † Visão geral da lei nº 10.520/2002;
- † Decreto federal nº 8.538/2015;
- † Decreto federal nº 10.024/2019;
- † Análise de risco para participar de uma licitação;
- † Preparação para licitação – prática do pregão;
- † Preparando a documentação para licitação – prática do pregão;
- † Pregão presencial com benefícios para MPES – Prática do pregão;
- † Sessão pública do pregão presencial 1, 2, 3 – prática do pregão;

067
v

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09640760

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n. 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

DATA DE NASCIMENTO
15/03/1988
CPF
089 549 586-08

Roberto Campes

452396306 - SSP/SP

RAIMUNDA BERNARDO DE SOUZA
XINGUBARA-PA

NILSON JOSE DE SOUZA
FILIAÇÃO

18534
INSTAÇÃO

NILSON JOSE DE SOUZA JUNIOR

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

068
w

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09649769

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.956/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES



069



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR

FILIAÇÃO
NILSON JOSE DE SOUTO
RAIMUNDA BERNARDO DE SOUTO

NATURALIDADE
XINGUARA-PA

DATA DE NASCIMENTO
18/06/1968

RG
452396306 - SSP/SP

CPF
388 548 588-08

VIA
02

EXPIDIDO EM
19/06/2020

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
16534



CONTRATO Nº 20150331

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 84.139.633/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DIVINO ALVES CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 187.248.091-87, residente na BOA ESPERANÇA C PLANALTO, e do outro lado NILSON JOSÉ DE SOUTO JÚNIOR, CPF 369.549.588-08, com sede na RUA DOIS Nº 0, JARDIM AMERICA, Xinguara-PA, CEP 68555-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NILSON JOSÉ DE SOUTO JÚNIOR, residente na RUA DOIS Nº 0, JARDIM AMERICA, Xinguara-PA, CEP 68555-000, portador do(a) CPF 369.549.588-08, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ASSESSORAMENTO JURIDICO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Agosto de 2015 extinguido-se em 30 de Setembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PREFEITURA DE ELDORADO DOS CARAJÁS

072

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade:

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 80.219,52 (oitenta mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1012.030920037.2.028 Funcionamento da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 80.219,52, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas

Estado do Pará
Governo Municipal de Eldorado dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

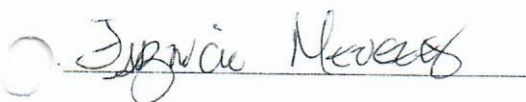
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 14 de Agosto de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.739.633/0001-75
CONTRATANTE


NILSON JOSÉ DE SOUTO JÚNIOR
CPF 369.549.588-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 